



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

LEI N.º 243/2013
de 26 de dezembro de 2013.

*“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de **SÃO DOMINGOS**, Estado de Sergipe, para o exercício financeiro de 2014 e dá providências correlatas.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE **SÃO DOMINGOS**, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de SÃO DOMINGOS/SE para o exercício de 2014, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, em cumprimento ao que estabelece o art. 165, §5º, da Constituição Federal.

Art. 2º A receita orçamentária para o exercício de 2014 está estimada no mesmo valor da despesa fixada, em R\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais).

Art. 3º A receita foi estimada conforme a legislação tributária vigente e levou em consideração a arrecadação dos tributos, de transferências constitucionais, dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal ou



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS/SE**

Estadual, das cobranças de dívida ativa e de outras receitas correntes e de capital;

Art. 4º A despesa do Município de SÃO DOMINGOS/SE, fixada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos a esta lei, encontra-se detalhadas por dotações orçamentárias, estando estas apresentadas com o nível de detalhamento estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014.

Art. 5º Com a finalidade de atender insuficiências das dotações orçamentárias mencionadas no artigo anterior, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20 % (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, respeitado o disposto no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964. *(Emenda Modificativa nº 03/2013 de 20/11/2013 e Emenda Supressiva de nº 01/2013 de 20/11/2013)*

Art. 6º Durante a execução orçamentária de 2014 fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita orçamentária, nos termos e nos limites da legislação em vigor;

Art. 7º Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

- a) Sumário Geral da Receita e Despesa;
- b) Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas – Anexo 1 da Lei Federal nº 4.320/64;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS/SE**

d) Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária- Anexo 6 da Lei Federal nº 4.320/64;

e) Programa de Trabalho de Governo - Anexo 7 da Lei Federal nº 4.320/64;


f) Demonstrativo da Despesa por Função e Vínculo com os Recursos - Anexo 8 da Lei Federal nº 4.320/64;

g) Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções – Anexo 9 da Lei Federal nº 4.320/64;

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos/SE, 26 de dezembro de 2013.



PEDRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL